

¹
ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SCCG/Nº 930, de 02 de setembro de 2016)

**Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria do Tesouro Estadual
Superintendência Central de Contadoria Geral
Diretoria Central de Contabilidade**

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	1091	09/2016

1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaração nº 4.3: Os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pelo Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Contábil	Saldo	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	1.00 - SIAFI PCASP	720,89	Despesa com Pessoal realizada além do crédito orçamentário do exercício de 1990. O saldo atualizado até a presente data é R\$74.553.830,35	Considerando que a despesa de Pessoal, em 1990, foi realizada pela Superintendência Central de Pagamento de Pessoal - SCPP – que centralizava a folha de pagamento da Administração Direta, não existe responsabilidade da administração desta Casa quanto à referida despesa além do crédito, a qual deverá ser resolvida pela mesma unidade que a gerou. A sugestão da Diretoria de Contabilidade é que, sendo um ativo incobrável, TCMG, MPMG, TJMG e SCCG/SEF, juntamente com a Auditoria Geral do Estado, de comum acordo e fundamentados na ausência de prejuízo para o interesse público, concomitantemente com o Princípio Contábil da Oportunidade, promovam a baixa desses valores pendentes e desatualizados da Contabilidade do Estado de Minas Gerais. Está sendo aguardada orientação legal para a respectiva baixa desta inscrição, sendo ressalvado pelo próprio TCE MG que a decisão definitiva está a cargo da Assembleia Legislativa, pois as contas do exercício de origem foram rejeitadas e o original do processo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo da época se encontra arquivado desde 06/01/1992 na atual Advocacia-Geral do Estado.
3				

Belo Horizonte, 31 de Outubro de 2016

Contador

	Assinatura	C.R.C.
TÂNIA FERREIRA TORTE		75875

Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente

	Assinatura	Matricula no MPMG - MAMP
MARCOS CAVALCANTE		1166-00

2
ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SCCG/Nº 930, de 02 de setembro de 2016)

**Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria do Tesouro Estadual
Superintendência Central de Contadoria Geral
Diretoria Central de Contabilidade**

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	1091	09/2016

S
O

ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA	
1	<p>11.3.12.1.1.00 – DIVERSOS RESPONSÁVEIS APURADOS – PAGAMENTOS INDEVIDOS - (SIAFI) 11.3.12.1.2.00 – CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO (PCASP) - OUTRAS RESPONSABILIDADES</p> <p>Saldo Contábil e Conciliado de R\$1.246.996,31, conforme Relatório enviado pela Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPAG) e devidamente auditados pela Auditoria Interna (AUDI) em 30/09/2016.</p> <p>Este valor refere-se a crédito junto a membros do Ministério Público decorrentes de Despesa com Pessoal paga a maior em relação aos saldos de PAE – Parcela Autônoma de Equivalência, ATS – Adicional por Tempo de Serviço, Ajuda de Custo e/ou Subsídio. Conforme relatório da Auditoria Interna (AUDI), Parte Integrante da Prestação de Contas Anual do exercício de 2015, página 22, no exercício de 2013 a Administração Superior da Instituição deu início a procedimento para a cobrança de ressarcimento ao erário, e em 25/02/2016, foi proferida decisão por parte da Administração Superior, isto é, a autorização para que seja efetuada a restituição aos cofres do Ministério Público em até 30 parcelas. Salienta-se que a autorização supramencionada encontra-se em fase inicial para efetivação do processo.</p>
2	<p>14.2.11.0.00.00 – BENS MÓVEIS (SIAFI) 12.3.1.1.00.00 – BENS MÓVEIS (PCASP)</p> <p>Houve neste mês uma alteração relevante provocada pela baixa patrimonial, por reclassificação orçamentária, classe 5207 de 791 (setecentos e noventa e um) Notebooks Gygabyte, no valor de R\$3.579.150,00 e mais 5.239 (cinco mil duzentos e quarenta e nove) Estabilizadores de tensão, no valor de R\$174.600,63 conforme autorização do PGJAA no expediente cadastrado sob o ID – 2738294. Os lançamentos contábeis foram efetuados em 28/09/2016 através das Notas de Lançamento Contábil números 17900 e 17906, respectivamente.</p>
3	<p>1.9.90.00.06.00 – RESPONSÁVEIS POR BENS ENTREGUES EM COMODATO (SIAFI) 8.1.19.1.1.00 – RESPONSÁVEIS POR BENS ENTREGUES PARA CESSÃO DE USO / CESSÃO ONEROSA E OU COMODATO</p> <p>Houve neste mês em análise uma significativa alteração no saldo desta conta. Tal mudança foi motivada pela baixa patrimonial de 693 (seiscentos e noventa e três) Notebooks Gygabyte que se encontravam cedidos em comodato aos Membros do Ministério Público, conforme autorização do PGJAA no expediente cadastrado sob o ID - 2738294.</p>
4	<p>2.9.90.05.00.00 – OBRIGAÇÕES DE PESSOAL A APROPRIAR (SIAFI) 8.1.2.9.1.12 – OBRIGAÇÕES DE PESSOAL A APROPRIAR (PCASP)</p> <p>A Administração Superior da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais reconhece a existência de Dívida (Obrigação), desde a Prestação de Contas Anual do exercício de 2011, conforme demonstram a Diretoria de Contabilidade e Auditoria Interna em seus relatórios de Prestações de Contas Anuais.</p> <p>O montante da Dívida só foi reconhecido a partir do exercício de 2011, em virtude dos trabalhos de Auditoria que foram sistematicamente realizados. Em janeiro de 2012 foi possível ter uma posição concreta do total da dívida na data base de 31/12/2011, cujos credores são os membros do Ministério Público, e refere-se a valores retroativos (de exercícios anteriores) das seguintes rubricas de impacto na folha de pagamento de pessoal, no montante de R\$1.292.446.759,65 (Um bilhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), foi assim discriminado:</p>

3
ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SCCG/Nº 930, de 02 de setembro de 2016)

**Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria do Tesouro Estadual
Superintendência Central de Contadoria Geral
Diretoria Central de Contabilidade**

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	1091	09/2016

impacto na forma de pagamento de pessoal, no montante de R\$1.292.446.759,65 (Hum bilhão, duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), foi assim discriminado:

- a) (PAE) Parcela Autônoma de Equivalência: R\$1.082.357.784,16;
- b) (ATS) Adicional por Tempo de Serviço: R\$172.148.817,49;
- c) (URV) Unidade Real de Valor: R\$33.537.455,18;
- d) Diferença de Subsídio: R\$2.283.449,18;
- e) Ajuda de Custo: R\$2.119.253,64.

A Diretoria de Contabilidade - DCON foi informada deste montante em março de 2012, pela Auditoria Interna - AUDI e Diretoria de Pagamento de Pessoal - DPAG, e em observância ao consagrado Princípio da Oportunidade, emvidou esforços para que houvesse reconhecimento, pela Administração Superior do Ministério Público, da relevante dívida passiva, mediante a evidencição da mesma nos demonstrativos contábeis.

Os registros contábeis foram todos realizados em 28/03/2012 conforme os documentos Nota de Lançamento Contábil - NLC Nº 2012/1012, no valor de R\$1.082.357.784,16, referente a PAE – Parcela Autônoma de Equivalência; Nº 2012/1013, no valor de R\$172.148.817,49, referente a ATS – Adicional por Tempo de Serviço; Nº 2012/1014, no valor de R\$33.537.455,18, referente a URV – Unidade Real de Valor; Nº 2012/1015, no valor de R\$2.283.449,18, referente a Diferença de Subsídio e Nº 2012/1016, no valor de R\$2.119.253,64, referente a Ajuda de Custo.

4 Em virtude das ocorrências verificadas em 2012, especialmente quanto aos seguintes aspectos: LRF, § 1º Art.29, c/c Art.15 e 16, e Inciso I do Art.30; Resoluções 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; Portarias 406/2011 e 231/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional e Programa de Ajuste Fiscal referente ao Limite do Serviço da Dívida; Trajetória do Endividamento, Capacidade de Pagamento e Assunção de Novas Dívidas pelo Estado de Minas Gerais, os registros contábeis relativos ao reconhecimento administrativo dessa dívida passiva de elevado montante foram estornados em 23/05/2012, conforme consta na Notas de Lançamento Contábeis NCL Nºs 1012 a 1016. A motivação do estorno foi oferecida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais em reunião com a Administração Superior e confirmada por correio eletrônico de 31/05/2012.

Resposta ainda, que foi enviado o Ofício PGJ/PGJ nº 650/2016, datado de 30 de março de 2016, à Secretaria de Estado de Fazenda, reiterando a solução para efetivar o devido registro da dívida, sendo este protocolado ao órgão no dia 31/03/2016 sob o nº 0067950-11170/2016-1. Em 19/09/2016, a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais encaminhou a esta PGMG o Ofício nº 525/2016, bem como o Anexo I contendo entendimentos quanto aos procedimentos operacionais contábeis para fins de registro no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais SIAFI-MG.

O valor acordado pela Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPAG) e conferido pela Auditoria Interna (AUDI), na data de 30/09/2016, foi de R\$1.231.122.131,70. (Um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos). Este valor compreende o somatório de saldos de URV - Unidade Real de Valor, Diferença de Subsídio, Ajuda de Custo, PAE – Parcela Autônoma de Equivalência, ATS - Adicional de Tempo de Serviço, referente aos membros, bem como saldo remanescente de Datas-bases dos exercícios de 2013, 2014, e 2015, devidos principalmente a servidores exonerados, conforme composto:

4
ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SCCG/Nº 930, de 02 de setembro de 2016)

**Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria do Tesouro Estadual
Superintendência Central de Contadoria Geral
Diretoria Central de Contabilidade**

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	1091	09/2016

- 4
- a) Unidade Fiscal de Valor (URV): R\$28.770.028,22;
 - b) Diferença de Subsídio: R\$4.602.428,87;
 - c) Unidade de Custo: R\$1.530.755,19;
 - d) Parcela Autônoma de Equivalência (PAE): R\$937.754.661,21;
 - e) Adicional por Tempo de Serviço (ATS): R\$258.401.875,61;
 - f) Data Base Servidores 2013: R\$7.406,19;
 - g) Data Base Servidores 2014: R\$23.910,20 e
 - h) Data Base 2015: R\$31.066,21.

Os cálculos foram efetuados pela Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPAG) e devidamente auditados pela Auditoria Interna (AUDI), enquanto que os registros contábeis foram efetuados pela Diretoria de Contabilidade em 30/09/2016, através das Notas de Lançamentos Contábeis NLC 18.150 a 18.157 que se encontram anexas ao Balancete.

Belo Horizonte, 31 de Outubro de 2016

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
TÂNIA ALVES FERREIRA PENNA FORTE		75875

Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente

Nome	Assinatura	Matrícula no MPMG - MAMP
MÁRCIA FRANCO DE CARVALHO MILHORATO		1166-00

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SCCG/Nº 930, de 02 de setembro de 2016)

Secretaria de Estado de Fazenda Subsecretaria do Tesouro Estadual Superintendência Central de Contadoria Geral Diretoria Central de Contabilidade		
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	1091	10/2016
MARC AFRANCO DE CARVALHO MILHORATO		1166-00

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SCCG/Nº 930, de 02 de setembro de 2016)

Secretaria de Estado de Fazenda Subsecretaria do Tesouro Estadual Superintendência Central de Contadoria Geral Diretoria Central de Contabilidade			
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		1091	11/2016
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE			
Declaração nº 4.3 Secretaria Explicativa	Os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pelo Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas		
2 - INCONFORMIDADES			
Seq	Contábil	Saldo	Inconformidade
1	1.00 - SIAFI PCASP	720,89	Despesa com Pessoal realizada além do crédito orçamentário do exercício de 1990. O saldo atualizado até a presente data é R\$74.740.180,73.
			Considerando que a despesa de Pessoal, em 1990, foi realizada pela Superintendência Central de Pagamento de Pessoal - SCPP – que centralizava a folha de pagamento da Administração Direta, não existe responsabilidade da administração desta Casa quanto à referida despesa além do crédito, a qual deverá ser resolvida pela mesma unidade que a gerou. A sugestão da Diretoria de Contabilidade é que, sendo um ativo incobrável, TCMG, MPMG, TJMG e SCCG/SEF, juntamente com a Auditoria Geral do Estado, de comum acordo e fundamentados na ausência de prejuízo para o interesse público, concomitantemente com o Princípio Contábil da Oportunidade, promovam a baixa desses valores pendentes e desatualizados da Contabilidade do Estado de Minas Gerais. Está sendo aguardada orientação legal para a respectiva baixa desta inscrição, sendo ressalvado pelo próprio TCE MG que a decisão definitiva está a cargo da Assembleia Legislativa, pois as contas do exercício de origem foram rejeitadas e o original do processo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo da época se encontra arquivado desde 06/01/1992 na atual Advocacia-Geral do Estado.
ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			
NOTA			
UCCO1			
NE2			
SESSÃO	Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2016		
RIAS	Contador		
	Nome	Assinatura	C.R.C.
	TÂNIA ALVES FERREIRA PENNA FORTE		75875
	Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
	Nome	Assinatura	Matrícula no MPMG - MAMP
	MÁRCIA FRANCO DE CARVALHO MILHORATO		1166-00

8
ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SCCG/Nº 930, de 02 de setembro de 2016)

Secretaria de Estado de Fazenda Subsecretaria do Tesouro Estadual Superintendência Central de Contadoria Geral Diretoria Central de Contabilidade			
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		1091	12/2016
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE			
Declaração 4.320. Tesouro	Os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do I, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		
2 - INCONFORMIDADES			
Seq	Contábil	Saldo	Inconformidade Medidas adotadas para regularização
1	- PCASP 10.00 - SIAFI	720,89	Despesa com Pessoal realizada além do crédito orçamentário do exercício de 1990. O saldo atualizado até a presente data é R\$74.792.517,43. Considerando que a despesa de Pessoal, em 1990, foi realizada pela Superintendência Central de Pagamento de Pessoal - SCPP – que centralizava a folha de pagamento da Administração Direta, não existe responsabilidade da administração desta Casa quanto à referida despesa além do crédito, a qual deverá ser resolvida pela mesma unidade que a gerou. A sugestão da Diretoria de Contabilidade é que, sendo um ativo incobrável, TCMG, MPMG, TJMG e SCCG/SEF, juntamente com a Auditoria Geral do Estado, de comum acordo e fundamentados na ausência de prejuízo para o interesse público, concomitantemente com o Princípio Contábil da Oportunidade, promovam a baixa desses valores pendentes e desatualizados da Contabilidade do Estado de Minas Gerais. Está sendo aguardada orientação legal para a respectiva baixa desta inscrição, sendo ressalvado pelo próprio TCE MG que a decisão definitiva está a cargo da Assembleia Legislativa, pois as contas do exercício de origem foram rejeitadas e o original do processo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo da época se encontra arquivado desde 06/01/1992 na atual Advocacia-Geral do Estado.
ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			
C O N T A B I L I Z A D O R E S N E C E S S Á R I A S	1.1.1.1.1.10 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS (PCASP) 1.1.1.03.04.00.00 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - DISPONÍVEL - RECURSOS DE CONVÊNIO (SIAFI) O saldo conciliado da conta de convênio é R\$0,00 – conta bancária: 9722-5, agência 1615-2, Banco do Brasil - referente ao convênio firmado com o Ministério da Justiça, registrado no SIAFI sob o número 5182 e no SICONSV 759459/2011. Foi executado, neste exercício, o valor total de R\$389.618,28, deste valor R\$266.092,37 são referentes a recursos do concedente (fonte 24), R\$54.000,00 foram recursos de contrapartida (fonte 10) e R\$69.526,91 foram provenientes dos rendimentos com aplicação dos recursos do concedente (fonte 24). O convênio esteve vigente até 18/12/2016, sendo assim, em 30/12/2016 foi realizada a devolução dos recursos não utilizados, no valor de R\$140.334,21, zerando o saldo desta conta. Esta restituição foi realizada, ao concedente através de GRU Simples no valor de R\$131.312,59 e ao conveniente através de Transferência Bancária para esta Procuradoria Geral de Justiça, no valor de R\$9.021,62. A Prestação de Contas do convênio será enviada via SICONSV, e seu processo encontra-se em andamento. Toda a documentação relativa ao convênio nº759459/2011 permanecerá nesta Diretoria de Contabilidade pelos próximos 10 anos, para possíveis exames in loco. No Exercício de 2016, foram contabilizados, nesta conta, rendimentos financeiros no valor de R\$40.830,98, sendo R\$32.664,78 referente aos recursos do convênio (fonte 24) e R\$8.166,20 referentes à recursos de contrapartida (fonte 10). Em 19/12/2013, este convênio foi registrado novamente, uma vez que, em 2011 ele foi indevidamente cadastrado como tipo 4 (contrato de entrada de recursos), com isso, seu número de registro no SIAFI passou de 4224 para 5182.		
	1.2.3.2.1.03 – OBRAS E INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO (PCASP) 1.4.2.02.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO (SIAFI) O valor de R\$1.042.637,26, incorporado a conta, refere-se a execução de obra de Edificação da Sede da PJ de São Lourenço, no valor de R\$425.457,60, da sede da PJ de Viçosa, no valor de R\$292.859,62, bem como a execução de obra de Edificação da Sede da PJ de Governador Valadares, no valor de R\$324.320,04.		
Belo Horizonte, 02 de Março de 2017.			
Contador			
	Nome	Assinatura	C.R.C.
	TÂNIA ALVES FERREIRA PENNA FORTE		75875
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente			
	Nome	Assinatura	Matricula no MPMG - MAMP
	MÁRCIA FRANCO DE CARVALHO MILHORATO		1166-00